



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **AUTÓGRAFO Nº 182/2024** **PROJETO DE LEI Nº 192/2024**

Altera a Lei nº 6.639, de 18 de outubro de 2007, e a Lei nº 9.402, de 24 de outubro de 2018, autorizando a alienação dos imóveis nelas especificados por instrumento particular.

Art. 1º A Lei nº 6.639, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-A. Finalizado o pagamento de que trata o art. 3º desta lei, fica o Município autorizado a proceder à alienação dos imóveis previstos no art. 1º desta lei às famílias beneficiadas, mediante licitação dispensada.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.402, de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Após a quitação do saldo devedor, ao final das parcelas ou antecipadamente, de acordo com a disponibilidade financeira do beneficiário, será emitido pela Coordenadoria Executiva de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, um “termo de quitação”, por meio do qual será viabilizada a transferência do imóvel ao beneficiário, nos termos da Lei nº 6.639, de 2007, pelo valor por aquele pago.

§ 1º Fica dispensada a realização de escritura pública para a transferência do imóvel, na hipótese em que o valor pago pelo beneficiário seja inferior a 30 (trinta) salários mínimos.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, caberá à Coordenadoria Executiva de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o auxílio e supervisão da Procuradoria Geral do Município, a elaboração do instrumento particular de transmissão.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 29 de maio de 2024.

**PAULO LANDIM**  
Presidente